



Proc. Nº 1567/2022 - GP

Lei nº 1673/2022
“Autoriza criar a Casa da Mulher
Nazareana - MARIA ANGELA PEREIRA
PINHEIRO e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Avanilde Ap.^a Gonzaga Canedo:

Art. 1º - Fica pela presente lei, autorizado Poder Executivo Municipal criar a **CASA DA MULHER NAZAREANA MARIA ANGELA PEREIRA PINHEIRO** - Unidade de saúde da mulher, vinculada ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - O abaixo assinado, bem como a certidão de óbito da homenageada, fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das verbas próprias consignadas em orçamento, ficando desde já autorizada sua suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de maio de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração